



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Acordo de Cooperação que, entre si, celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e o Superior Tribunal de Justiça, visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados aos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados vinculados ao CNMP, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **MP/MG**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, sediado na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado por seu **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, O EXMO. SR. JARBAS SOARES JÚNIOR**, eleito para o biênio 2023/2024, Termo de posse publicado no Diário Oficial de Belo Horizonte, ano 130, nº 239, em 25 de novembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, inscrito no CNPJ nº 11.439.520/0001-11, sediado no Setor de Administração Federal Sul –SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EXMO. SR. PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, inciso I, da Constituição da República e 12, inciso XXIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Superior Tribunal de Justiça, visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados aos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados vinculados ao CNMP, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

Cláusula Primeira Da Finalidade

1.1. Este TERMO tem por objeto a Adesão ao Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Superior Tribunal de Justiça, em 18 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 181 de 21 de setembro de 2023, visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados aos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados vinculados ao CNMP, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cláusula Segunda
Das Obrigações

2.1. Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação.

Cláusula Terceira
Da Execução e do Acompanhamento

3.1. O MP/MG, quando couber, participará da execução das atividades vinculadas ao Acordo de Cooperação e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução dessas, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

3.2. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente TERMO, o MP/MG indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

Cláusula Quarta
Dos Recursos

4.1. O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

4.2 As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

Cláusula Quinta
Da Vigência

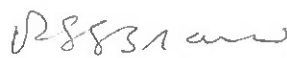
5.1. O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação.

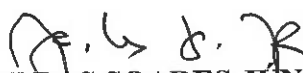
Cláusula Sexta
Da Denúncia ou Rescisão

6.1. Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília, 13 de agosto de 2024.


PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público


JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais